



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE LICITATÓRIO

DE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

PARA: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
DIVISÃO DE COMPRAS

Solicitamos a contratação da empresa **SUELEN NATALIA DE SOUZA CARVALHO 07756965604**, inscrita no CNPJ sob o N° 44.363.888/0001-00, com sede a Rua Padre Vitor, 230 – Bairro Maristela na cidade de Santa Rita do Sapucaí – MG, por **Dispensa por baixo valor**, para prestação de serviços de carro de som, para divulgação das medidas de prevenção e controle da COVID-19 e vacinação, nos termos do Art. 24, Inciso II da Lei Federal N.º 8.666/93, conforme Justificativa e Memorial Descritivo, anexos.

Santa Rita do Sapucaí / MG, 11 de janeiro de 2022.


Rosé Mary Bueno de Paiva Alcântara Cunha
Secretária Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000
Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil
Telefone: +55 (35) 3473-3200



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

JUSTIFICATIVA

Objeto: Contratação da empresa **SUELEN NATALIA DE SOUZA CARVALHO 07756965604**, inscrita no CNPJ sob o Nº 44.363.888/0001-00, com sede a Rua Padre Vitor, 230 – Bairro Maristela na cidade de Santa Rita do Sapucaí – MG, por **Dispensa por baixo valor**, para prestação de serviços de carro de som, para divulgação das medidas de prevenção e controle da COVID-19 e vacinação, nos termos do Art. 24, Inciso II da Lei Federal N.º 8.666/93.

Inicialmente torna-se imprescindível informar que, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República.

Novamente fomos surpreendidos com a expansão dos casos de **coronavírus** (Sars-CoV-2) e por todos os impactos que ele tem causado. A curva de novos casos confirmados de coronavírus no Município reverteu à tendência de queda, e, nos últimos dias, voltou a subir.

Importante ressaltar que, pandemia significa o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas como de transmissão interna, e, por afetar diferentes setores, exige esforços conjuntos da sociedade.

Ressalta-se que, os serviços solicitados neste processo são extremamente necessários, como parte de estratégia de conscientização da população no combate e controle da pandemia do coronavírus e da importância da vacinação.

Da Escolha do Fornecedor, do Preço Ofertado e da Finalidade da Contratação.

A empresa foi escolhida porque tem um preço de serviço tabelado, mas uma única empresa não atende o número de veículos solicitados pelo município, os carros de som transitarão em todos os bairros Rurais e Urbanos do Município de Santa Rita do Sapucaí, anunciando várias medidas de proteção contra o coronavírus (COVID-19) e esclarecendo eventuais dúvidas ao maior número de pessoas.

Tal serviço se destina a levar informações de forma rápida e imediata aos bairros Rurais e Urbanos do Município de Santa Rita do Sapucaí, anunciando várias medidas de proteção contra o coronavírus (COVID-19) e vacinação, e prestando esclarecimentos ao maior número de pessoas.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000
Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil
Telefone: +55 (35) 3473-3200



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

Os carros de som são uma ferramenta eficaz para o transporte rápido de informações à comunidade santa-ritense, uma vez que abrangem grande número de pessoas, de modo incisivo, não sendo dependente de demanda ou interesse pessoal da parte de quem a informação se destina.

A mensagem a ser comunicada é focada na instrução e esclarecimento do isolamento social como forma de frear o avanço do vírus e prevenir o aumento do número de casos, incentivando a colaboração da sociedade de modo que evitem aglomerações em locais públicos e nas Unidades de Saúde, evitem sair de seu domicílio sem necessidade evidente; e ainda, destina-se a passar informações corretas e orientações que sejam emanadas de órgãos técnicos de saúde.

Diante do exposto, se justifica a contratação da empresa **SUELEN NATALIA DE SOUZA CARVALHO 07756965604** para prestação de serviços de divulgação e comunicação, ações e campanhas realizadas pela secretaria municipal de saúde no município de Santa Rita do Sapucaí na área urbana, que garantam qualidade técnica e menor custo trará ganhos para municipalidade diretamente e, para a população indiretamente.

Santa Rita do Sapucaí / MG, 11 de janeiro de 2022.


Rosé Mary Bueno de Paiva Alcântara Cunha
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 - contratação da empresa **SUELEN NATALIA DE SOUZA CARVALHO 07756965604**, inscrita no CNPJ sob o Nº 44.363.888/0001-00, com sede a Rua Padre Vitor, 230 - Bairro Maristela na cidade de Santa Rita do Sapucaí - MG, por **Dispensa por baixo valor**, para prestação de serviços de carro de som, para divulgação das medidas de prevenção e controle da COVID-19 e vacinação, nos termos do Art. 24, Inciso II da Lei Federal N.º 8.666/93.

2 - DAS ESPECIFICAÇÕES E DESCRIÇÕES DETALHADAS DO OBJETO

2.1 - As especificações e quantidades constam no Quadro de Especificações e Quantidades anexo.

3 - DOS PRAZOS E PROCEDIMENTOS

3.1 - Da solicitação dos Serviços:

3.1.1 - A solicitação do(s) serviço(s) deverá ser feita pela Secretaria solicitante, diretamente à Contratada, por quaisquer meios de comunicação, sendo realizado fechamento quinzenal.

3.1.2 - Juntamente com a solicitação, a Secretaria solicitante dará a conhecer à Contratada o cronograma de execução dos serviços e os roteiros especificados e acertados entre a Secretaria solicitante, a Assessoria de Imprensa do Município e a empresa contratada, dependendo da demanda.

3.2 - Da realização dos Serviços e entrega da Nota Fiscal:

3.2.1 - O serviço será realizado conforme necessidade da Secretaria solicitante, na forma do item 3.1, obedecendo cronograma e roteiro de circulação acertado entre a Secretaria solicitante, a Assessoria de Imprensa do Município e a empresa contratada.

3.2.2 - A Contratada deverá efetuar fechamento quinzenal e encaminhar à Secretaria solicitante o respectivo relatório, com o fechamento da prestação de serviço no período, observado o cronograma de execução e o roteiro especificado, para conferência e aceite por Servidor designado no prazo máximo de 03 (três) dias.

3.2.3 - Conferido e aceito o relatório do fechamento quinzenal, a Secretaria solicitante autorizará a emissão de Nota Fiscal referente à quantidade total de prestação de serviço e, após conferência, a encaminhará à Divisão de Compras, juntamente com cópia do relatório aceito.

3.2.3.1 - Caso haja alguma incoerência no relatório de fechamento quinzenal ou na Nota Fiscal, os prazos para aceite serão contados após a reapresentação, devidamente corrigida.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

3.3 – Da vigência do Contrato:

3.3.1 – O contrato vigorará da data da sua assinatura por 6 (seis) meses.

3.4 – Do Pagamento:

3.4.1 – O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias, após apresentação e aceitação da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.4.2 – *Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.*

3.4.3 – *Ficará suspenso o pagamento em caso de prestação incompleta ou parcial dos serviços, até a sua regularização pela Contratada.*

3.4.4 – O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

4 – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1 – As despesas decorrentes deste objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.06.01.10.301.1001.2.371.339039 - 214 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica/ Manutenção do Bloco de Atenção Básica- Saúde.

5 – DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO CERTAME E EXECUÇÃO DO CONTRATO:

5.1 – A fiscalização do Contrato estará a cargo da Servidora Patrícia Scodeler Azevedo.

5.2 – A responsabilidade da execução documental (apenso) do Contrato estará a cargo da Servidora Patrícia Scodeler Azevedo.

5.3 – A responsabilidade da execução material e prática do Contrato estarão a cargo do Secretário Municipal de Saúde.

Santa Rita do Sapucaí / MG, 11 de janeiro de 2022.


Rosé Mary Bueno de Paiva Alcântara Cunha

Secretária Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200